|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 926038/2019 |
| DENUNCIANTE | S.X.D.L. |
| DENUNCIADO | R.F.L. |
| INTERESSADO | CED-CAU/RS |
| ASSUNTO | Julgamento de Processo Ético-Disciplinar |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1654/2023

Aprova relatório e voto original referente a Processo Ético Disciplinar (Protocolo SICCAU nº 926038/2019) e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 28 de julho de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 6º, da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, determina que compete aos plenários dos CAU/UF, o julgamento dos processos ético-disciplinares mediante apreciação do relatório e voto fundamentado aprovado pelas respectivas CED/UF;

Considerando o art. 52, caput, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que, durante a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, o Plenário do CAU/UF poderá aprovar ou rejeitar minuta de deliberação plenária que será precedida pela leitura do relatório e voto fundamentado aprovado pela CED-CAU/UF;

Considerando que o inciso LXIV, art. 29, do Regimento Interno do CAU/RS, prevê, entre as competências do Plenário do CAU/RS, apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de processos de infração ético-disciplinares, na forma dos atos normativos do CAU/BR;

Considerando que a denúncia foi admitida por indício de infração aos seguintes dispositivos: art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010; e a regra nº 1.2.1 do Código de Ética e Disciplina aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013;

Considerando a Deliberação CED-CAU/RS nº 051/2023 que aprovou o relatório e voto fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora em face do profissional denunciado, Arq. e Urb. R. F. L., registrado no CAU sob o nº A58192-5, pela aplicação sanções de advertência reservada e de multa, correspondente a 1 (uma) anuidade.

**DELIBEROU por:**

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora em face do profissional denunciado, Arq. e Urb. R. F. L., registrado no CAU sob o nº A58192-5, pela aplicação das sanções de advertência reservada e de multa, correspondente a 1 (uma) anuidade, uma vez que restou comprovado que o profissional praticou as infrações à regra nº 1.2.1, do Código de Ética e Disciplina aprovado pela Resolução CAU/BR nº 052/2013;
2. Notificar as partes do teor da decisão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, nos termos do art. 55 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;
3. Encaminhar a presente deliberação, à Secretaria Geral, para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 16 (dezesseis) votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Evelise Jaime de Menezes, Gislaine Vargas Saibro, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Nubia Margot Menezes Jardim, Orildes Tres e Silvia Monteiro Barakat, e dos conselheiros Alexandre Couto Giorgi, Carlos Eduardo Iponema Costa, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, Pedro Xavier De Araújo, Rafael Artico, Rinaldo Ferreira Barbosa e Rodrigo Spinelli; e 04 (quatro) ausências, das conselheiras Leticia Kauer e Magali Mingotti e dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone e Valdir Bandeira Fiorentin.

Porto Alegre – RS, 28 de julho de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**146ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1654/2023 - Protocolo nº 926038/2019 |
| Nome  | **Favorável** | **Contrário** | **Abstenção** | **Ausência** |
| 1. Alexandre Couto Giorgi
 | X |  |  |  |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha
 | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa
 | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone
 |  |  |  | X |
| 1. Evelise Jaime de Menezes
 | X |  |  |  |
| 1. Fábio Müller
 | X |  |  |  |
| 1. Fausto Henrique Steffen
 | X |  |  |  |
| 1. Gislaine Vargas Saibro
 | X |  |  |  |
| 1. Leticia Kauer
 |  |  |  | X |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues
 | X |  |  |  |
| 1. Marcia Elizabeth Martins
 |  |  |  |  |
| 1. Magali Mingotti
 |  |  |  | X |
| 1. Nubia Margot Menezes Jardim
 | X |  |  |  |
| 1. Orildes Tres
 | X |  |  |  |
| 1. Pedro Xavier De Araujo
 | X |  |  |  |
| 1. Rafael Artico
 | X |  |  |  |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa
 | X |  |  |  |
| 1. Rodrigo Spinelli
 | X |  |  |  |
| 1. Silvia Monteiro Barakat
 | X |  |  |  |
| 1. Valdir Bandeira Fiorentin
 |  |  |  | X |
| TOTAL DE VOTOS | 16 |  |  | 04 |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 146** |
| **Data:**28/07/2023 **Matéria em votação:** DPO-RS 1654/2023– Protocolo SICCAU nº 926038/2019. |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (16) Ausências (04) Total (20)  |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. |
| **Secretária da Reunião: Claudivana Bittencourt** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |